



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

CONTRATO N.º XX/2018

Contrato celebrado entre a
Assembleia Legislativa do Estado do
Rio Grande do Sul e a

(Processo n.º 7917-0100/18-3)

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, doravante designada CONTRATANTE, com sede na Praça Marechal Deodoro n.º 101, Centro Histórico, cidade de Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.243.688/0001-81, por seu Superintendente Administrativo e Financeiro, Gilson Roberto Bolsin da Silva, e a _____, doravante designada CONTRATADA, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada pelo Sr. _____, celebram o presente Contrato de prestação de serviços, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, da Lei Estadual n.º 13.191/2009, do Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/2018, e a proposta vencedora a que se vincula, pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de solução para transmissão e recepção de canais de TV internos, através de streaming na rede TCP/IP interna da ALRS (IPTV), compreendendo projeto executivo, equipamentos, software, serviços de instalação e configuração, garantia, manutenção, suporte técnico e treinamento, conforme especificações previstas neste Contrato e Anexos.

Parágrafo único – As quantidades de que trata o objeto deste instrumento poderão ser alteradas pela CONTRATANTE, para mais ou para menos, até o limite de 25% do valor do Contrato, de acordo com o § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

DO GESTOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O gestor do presente Contrato é o Coordenador das Divisões de Rede e Telecomunicações do Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto deste Contrato deve atender as especificações constantes no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA- O produto será instalado nas dependências da CONTRATANTE em conformidade com o especificado nos requisitos de cada produto.

Parágrafo primeiro - Todo o material necessário para a correta instalação do produto deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA será responsável pela limpeza do local de instalação, devendo retirar e descartar todo o lixo produzido, bem como promover pintura ou outros serviços que se fizerem necessários para deixar o local tal como se apresentava antes do início dos serviços.

Parágrafo terceiro - Quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE e a terceiros durante os serviços de instalação deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto - Todos os produtos devem vir acompanhados de todos os acessórios necessários para sua perfeita instalação.

Parágrafo quinto - As tomadas elétricas e lógicas serão fornecidas pela Contratante, salvo tomadas diferentes do padrão Brasileiro ou indisponíveis na infraestrutura da ALRS, quando deverão ser fornecidas e instaladas pela Contratada.

DO TREINAMENTO

CLÁUSULA QUINTA- A CONTRATADA deverá realizar treinamento na solução ofertada, observando o seguinte:

- a) Conteúdo programático: Administração da solução, principais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- funcionalidades da solução, Operação Básica, Troubleshooting;
- b) Identificação e direcionamento de falhas, identificação de sintomas e ações de diagnóstico e soluções básicas da solução;
 - c) Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas.

Parágrafo primeiro - O material didático (impresso, DVD/CD ou link do fabricante), se houver, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - O treinamento será de natureza teórica e prática, devendo abranger todos os equipamentos, componentes e softwares da solução ofertada, em seus aspectos mais relevantes.

Parágrafo terceiro - O treinamento será prestado nas dependências da CONTRATANTE e toda a infraestrutura necessária para sua realização será de responsabilidade da mesma.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O recebimento do objeto observará o seguinte:

- a) O Recebimento Provisório consiste na identificação e conferência dos produtos entregues na Divisão de Patrimônio da CONTRATANTE com, ênfase na integridade física e quantitativa;
- b) O Termo de Entrega Provisória será lavrado após a entrega da solução plenamente funcional e consiste na verificação do atendimento dos produtos e serviços aos termos e condições deste Contrato e da proposta comercial da CONTRATADA;
- c) A CONTRATANTE poderá solicitar a disponibilização de um técnico da CONTRATADA para demonstrar o atendimento dos produtos e serviços fornecidos aos requisitos técnicos exigidos neste Contrato;
- d) O Termo de Aceite Definitivo será lavrado após a constatação do pleno funcionamento da solução conforme o contratado (homologação), incluindo a realização do treinamento e a entrega da documentação *as-built*;
- e) Constitui igualmente condição para a formalização do Aceite Definitivo a entrega de certificado de licenciamento de todos os softwares fornecidos, a apresentação pela CONTRATADA da documentação técnica original, completa e atualizada, contendo as recomendações de uso, instalação e manutenção, manuais, bem como as relacionadas com as especificações técnicas dos mesmos, quando for o caso;
- f) Após a emissão do Termo de Aceite Definitivo e o devido tombamento dos equipamentos instalados, o pagamento será realizado em parcela única do valor total contratado a partir de documento de cobrança emitido pela CONTRATADA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SÉTIMA– Os produtos deverão ser entregues, instalados e configurados, observando-se o seguinte cronograma de implantação:

a) O projeto executivo deve ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento e emissão da nota de empenho;

a.1) O projeto executivo será avaliado em até 05 (cinco) dias pela CONTRATANTE;

a.2) Caso o projeto executivo seja rejeitado, deverá ser reapresentado, com os devidos ajustes, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da comunicação formal da rejeição, reabrindo-se o prazo da subalínea a.1) quando da reapresentação;

a.3) Sendo o projeto Executivo rejeitado em segunda tentativa, a CONTRATADA estará sujeita a penalização por execução imperfeita ou inexecução total da solução.

b) A solução (objeto contratado) deverá ser entregue provisoriamente, devidamente instalada e configurada, em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da entrega e aprovação do projeto executivo, sendo lavrado nesta data o Termo de Entrega Provisória da solução;

c) A solução será homologada pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias após a entrega provisória;

c.1) Caso a solução entregue não seja homologada pela CONTRATANTE, os devidos ajustes deverão ser realizados em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da notificação;

c.2) Caso a solução não seja homologada em segunda tentativa, em até 20 (vinte) dias após a segunda entrega provisória, a CONTRATADA estará sujeita a penalização por execução imperfeita ou inexecução total da solução;

d) O treinamento deverá ser prestado em um prazo de até 10 (dez) dias, contados da entrega provisória da solução;

e) A documentação **as-built** deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados da homologação da solução;

f) O aceite definitivo, condição para o pagamento, será emitido em até 05 (cinco) dias corridos após a homologação da solução, realização do treinamento, entrega da documentação **as-built** e entrega de certificados de licenciamento dos softwares.

DO LOCAL DA INSTALAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O local de entrega e instalação dos equipamentos, incluindo demais serviços deste Contrato, é na Assembleia Legislativa do RS, Praça Marechal Deodoro, 101 – Centro Histórico - Porto Alegre - RS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA- Os equipamentos objeto deste contrato estarão cobertos por garantia integral pelos períodos mínimos indicados na tabela a seguir, a contar do aceite definitivo do objeto deste Contrato:

Produtos	Prazo de Garantia
Sistema de Gerenciamento de Conteúdo Digital	36 meses
Set-Top Box	12 meses
Sintonizador ISDB-T	36 meses
Cameras IP	36 meses

Parágrafo único - A garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos, em condições normais de utilização.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA deverá fornecer serviços de garantia, manutenção e suporte técnico a todos os produtos da solução fornecida, pelos períodos indicados na Cláusula Nona, a contar da data de recebimento definitivo da solução, compreendendo, entre outros:

a) Manutenção corretiva dos produtos fornecidos, incluindo reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos, de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos mesmos;

b) Manutenção corretiva de software e firmware dos produtos fornecidos, incluindo o fornecimento de atualizações (patches);

c) Assistência Técnica especializada para investigar, diagnosticar e resolver incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos;

d) Esclarecimento de dúvidas com relação a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares, da solução implantada.

Parágrafo primeiro - Os serviços de garantia, suporte técnico e manutenção deverão ser prestados pela CONTRATADA, pela fabricante dos produtos, ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos, através de técnicos qualificados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Parágrafo segundo - Os serviços de garantia, manutenção e assistência técnica deverão ser prestados na modalidade on-site, nas dependências da Assembleia Legislativa do RS, sito a Praça Marechal Deodoro, 101 – Centro Histórico - Porto Alegre - RS, sem prejuízo do suporte por telefone.

DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamado efetuado por servidores da CONTRATANTE, via chamada telefônica local, a cobrar ou gratuita (0800), e-mail ou website da CONTRATADA, da fabricante ou da empresa autorizada, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 18h.

Parágrafo primeiro - O telefone, e-mail e/ou website para chamados deverão ser informados pela CONTRATADA, devendo ser comunicadas à CONTRATANTE, previamente, eventuais alterações.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA deverá registrar, em sistema informatizado, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados técnicos feito pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo terceiro – Os chamados deverão ser atendidos e solucionados nos prazos a seguir:

a) Chamados urgentes: em um prazo de, no máximo, 2 (dois) dias úteis contados a partir da abertura do chamado, inclusive quando o mesmo implicar na troca de peças ou componentes;

a.1) Os chamados urgentes são aqueles em que o sistema está inoperante em mais do que 50% de sua capacidade. Inclui-se nesta situação o Sistema de Gerenciamento de Conteúdo Digital inoperante, mais do que 50% dos canais de TV abertos inoperantes ou mais do que 50% das câmeras IP inoperantes.

b) Chamados não urgentes: em um prazo de, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados a partir da abertura do chamado, inclusive quando o mesmo implicar na troca de peças ou componentes.

Parágrafo quarto - Caberá aos técnicos da CONTRATADA, da fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento da solução fornecida.

Parágrafo quinto - O encerramento do chamado será dado por servidor da CONTRATANTE na conclusão dos serviços.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

DA SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, PEÇAS E MATERIAIS DEFEITUOSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar a solução em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da CONTRATANTE, no prazo estabelecido para solução de chamados, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais, inclusive frete, seguro, etc.

Parágrafo primeiro - Os serviços de garantia não cobrirão reparos, consertos ou substituições resultantes de conexões irregulares, acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da CONTRATANTE, bem como os causados por força da natureza e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por técnicos ou empregados da empresa responsável pelos serviços de garantia. Quando constatada essa situação, a CONTRATADA deverá apresentar laudo e, se for o caso, proposta com a descrição e valores dos serviços a serem executados e/ou peças a serem substituídas.

Parágrafo segundo - Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante, “novos e de primeiro uso” e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento.

Parágrafo terceiro - Em caso de não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional e/ou descontinuidade na fabricação, devidamente atestada pelo fabricante, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da CONTRATANTE, componentes, peças e materiais similares, de outros fabricantes ou reconicionados, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

Parágrafo quarto - Em caso de impossibilidade do conserto ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do equipamento, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

Parágrafo quinto - Caso o equipamento defeituoso não possa ser consertado em prazo hábil, a CONTRATADA deverá providenciar, instalar e configurar outro equipamento idêntico ao fornecido, de forma a permitir o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

perfeito funcionamento da solução, no prazo de solução estabelecido, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE

DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.

Parágrafo primeiro - Todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, as utilizar ou divulgar, para qualquer finalidade, sem prévia autorização formalizada da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - É vedado a CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços previstos neste CONTRATO, sem consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Além das obrigações previstas nas cláusulas de garantia, a CONTRATADA deverá ainda:

- a) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade da solução fornecida, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto.
- b) Entregar todos os itens necessários a sua perfeita instalação e uso (equipamentos, softwares, sistemas de informação e demais materiais), nos prazos definidos neste Contrato, bem como em plena compatibilidade com as especificações e proposta apresentadas.
- c) Instalar todos os produtos que compõem a solução, incluindo sua montagem, interligação, configuração, ativação e integração.
- d) Executar serviços gerais, como ligações provisórias, aluguel de equipamentos e ferramentas, transportes e fretes, além de responsabilidade pela contratação dos profissionais especializados.
- e) Obedecer, para todas as instalações e serviços, as normas vigentes estabelecidas pela ABNT.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

f) Responsabilizar-se por todos os instrumentais necessários durante o período de implantação e testes de aceitação.

g) Executar os serviços de instalação por etapas, de modo a não prejudicar as atividades desenvolvidas na Assembleia Legislativa do RS, podendo ser exigida a realização de algumas fases em horários noturnos e fins de semana para que seja cumprido o cronograma de entrega, sem que isso traga ônus a CONTRATANTE.

h) Guardar especial atenção à proteção das áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos revestimentos de paredes e pisos, como também divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local.

i) Considerar que no valor proposto estejam inclusos o seguro, as despesas de transporte, encargos fiscais, mão de obra, deslocamento do técnico, revisão geral do equipamento para verificação de problemas, consertos gerais, diagnóstico das condições dos equipamentos, componentes e peças e outros que venham a incidir sobre os serviços, objeto do processo licitatório;

j) Manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE. Identificar, através de crachás, os empregados que realizarão os serviços objeto deste Contrato;

l) Fornecer a seus técnicos, equipamentos e aparelhos de testes, ferramentas e materiais de limpeza, ou seja, todo o material necessário para a execução do objeto deste Contrato;

m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

n) Ressarcir e responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais, diretos e indiretos, causados à CONTRATANTE e a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato, incluindo danos causados à informações da CONTRATANTE;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- o) Prestar ou garantir que os serviços de garantia sejam prestados conforme contratado;
- p) Cumprir os prazos de entrega e execução dos serviços de garantia;
- q) Designar preposto e/ou responsável técnico, aceito pela Administração, que deverá, entre outros:
 - q.1) Representá-lo na execução do Contrato;
 - q.2) Comunicar-se com o Gestor designado pela CONTRATANTE, a fim de promover a execução do contrato;
 - q.3) Disponibilizar telefone e email para contato.
- r) Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;
- s) Responder em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação;
- t) Manter sigilo de dados e informações confidenciais a que seus funcionários/representantes/prepostos tiverem acesso;
- u) Entregar a solução conforme as especificações técnicas deste Contrato, incluindo os serviços de instalação, configuração, garantia, suporte técnico, manutenção e treinamento;
- v) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos da solução adquirida, com os valores contratados;
- w) Apresentar prospecto(s) técnicos dos produtos fornecidos para a respectiva análise e comprovação das especificações técnicas para aprovação do CONTRATANTE, quando solicitada;
- x) Elaborar, ao término da instalação, a documentação *as-built* (como construído) com todos os detalhes de implementação da solução.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) proceder ao pagamento do preço, na forma e prazo contratados;
- b) permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para a execução dos serviços



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

decorrentes do objeto deste Contrato;

c) dar todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.

Parágrafo único – Qualquer fiscalização exercida pela CONTRATANTE será feita em seu exclusivo interesse, não implicando corresponsabilidade pela execução das atividades e não eximindo a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução das atividades.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O valor do objeto do presente contrato, entendido como preço justo e suficiente para a plena execução contratual, é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro - O preço a ser pago pela CONTRATANTE deve englobar todas as despesas relativas e os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, encargos trabalhistas, sociais, seguros, remunerações de mão de obra, despesas fiscais e financeiras, e qualquer outra necessária ao cumprimento integral do objeto.

Parágrafo segundo - O pagamento será efetuado em 15 dias após a apresentação de documento fiscal de cobrança e após a emissão do Termo de Aceite Definitivo dos serviços prestados, não sendo admitida a emissão de aceite parcial da solução.

Parágrafo terceiro - Havendo erro na nota fiscal, no relatório de serviços ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante da CONTRATANTE, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

DA MORA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Caso a CONTRATANTE não realize o pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor da cobrança será acrescido de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, limitado ao valor integral do documento de cobrança.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura, cuja eficácia é



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, estendendo-se por 36 (trinta e seis) meses a contar do aceite definitivo do objeto contratado, em conformidade com os períodos de garantia mencionados na tabela da Cláusula Nona.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Contrato será rescindido:

- I) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses relacionadas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- II) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- III) judicialmente, em consonância com a legislação correspondente.

Parágrafo primeiro – A rescisão deste Contrato implicará a retenção dos créditos decorrentes, até o limite dos prejuízos ocasionados à CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de rescisão, prevista nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a CONTRATADA à aplicação das seguintes sanções:

- I) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela CONTRATANTE como sendo de pequena importância;
- II) multa;
- III) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Rio Grande do Sul, pelo período de até 5 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem as razões determinantes da punição ou até que seja concedida a reabilitação pela CONTRATANTE, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de sua conduta e após transcorridos 2 (dois) anos da punição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Parágrafo primeiro – A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais penalidades estabelecidas, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA do dever de ressarcir os prejuízos eventualmente ocasionados.

Parágrafo segundo – Quando, no entender da CONTRATANTE, a falta perpetrada justificar a rescisão do contratual por justa causa, será aplicada à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) do valor integral deste Contrato.

Parágrafo terceiro – O desatendimento, pela CONTRATADA, às obrigações contratadas configura falta no cumprimento do presente Contrato.

Parágrafo quarto – Além de ensejarem a rescisão do Contrato, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, segundo a gravidade da falta incidida pela CONTRATADA:

- I) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- II) o descumprimento às determinações do gestor do presente Contrato para a resolução das faltas verificadas na realização destes serviços;
- III) a paralisação injustificada dos serviços objeto deste Contrato;
- IV) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes do Contrato;
- V) a utilização de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade, em infração ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Parágrafo quinto – A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA na hipótese de descumprir ou cumprir parcialmente o presente Contrato, e desde que deste ato resulte prejuízos à CONTRATANTE.

Parágrafo sexto – As penas de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, à CONTRATADA, caso sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir as suas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

obrigações fiscais ou parafiscais.

Parágrafo sétimo – Exceto na hipótese de fraude na execução do Contrato, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a CONTRATADA não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa.

Parágrafo oitavo – A CONTRATANTE aplicará multa à CONTRATADA, sem prejuízo das demais cláusulas punitivas, nos seguintes casos:

a) Pelo descumprimento do prazo de entrega do Projeto Executivo, multa de 0,5% do valor deste item por dia corrido de atraso;

b) Pelo descumprimento do prazo de Entrega Provisória da solução plenamente funcional, multa de 0,1% do valor global por dia corrido de atraso;

c) Pelo descumprimento do prazo de entrega do treinamento, multa de 0,5% do valor deste item por dia corrido de atraso;

d) Pelo descumprimento do prazo de entrega da documentação *as-built*, multa de 0,5% do valor deste item por dia corrido de atraso;

e) Pelo descumprimento do prazo para prestação de serviços de garantia e suporte técnico, quando o chamado for caracterizado como urgente, multa de 0,25% do valor global deste Contrato por dia corrido de atraso;

f) Pelo descumprimento do prazo para prestação de serviços de garantia e suporte técnico, quando o chamado não for caracterizado como urgente, multa de 0,05% do valor global deste Contrato por dia corrido de atraso;

g) Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, ou nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços de garantia, multa de 5% do valor global deste Contrato por descumprimento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Parágrafo nono - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA;

Parágrafo décimo - Os percentuais e valores referentes às multas serão apurados e encaminhados à CONTRATADA para as providências de recolhimento;

Parágrafo décimo primeiro - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, a entrega de qualquer um dos itens for decorrente de caso fortuito ou de força maior;

Parágrafo décimo segundo - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Caracterizada a hipótese ensejadora de aplicação de sanção, o GESTOR da CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, abrindo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecer defesa sobre o fato descrito.

Parágrafo primeiro – Findo o prazo para a defesa previsto no *caput*, os autos do processo seguirão para o Superintendente Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, quem decidirá sobre a aplicação da pena, em 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo – A decisão do Superintendente Administrativo e Financeiro deve ser avisada, por escrito, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com lançamento no registro de ocorrências relacionadas com a execução contratual.

Parágrafo terceiro – O montante da multa aplicada será deduzido do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus, após a punição, ou pago diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As despesas correm por conta da Função **01 - LEGISLATIVA**, Subfunção **0031 – AÇÃO LEGISLATIVA**, Atividade **6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA AL**, subtítulo **005 - AÇÕES DE INFORMÁTICA**, Elemento **3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA** e Atividade **6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DA AL**, subtítulo **009 - AÇÕES DE INFORMÁTICA - INVESTIMENTOS**, Elemento **4.4.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**, **4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões oriundas da interpretação do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam este instrumento.

Porto Alegre, ____ de novembro 2018.

Gilson Roberto Bolsin da Silva,
Superintendente Administrativo e Financeiro da
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Sr. ,
Diretor da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1. PROJETO EXECUTIVO

- a) A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 30 dias após ordem de fornecimento, projeto executivo para implantação da solução, observando os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo;
- a.1) Projeto que contemple a transmissão e recebimento via streaming multicast na rede TCP/IP da Contratante, para pelo menos 41 canais de TV (17 provenientes da TV Digital aberta e 24 de câmeras de vídeo internas) para pelo menos 173 TVs, 100 computadores de mesa e 100 dispositivos móveis, com resolução Full HD@30fps, conforme diagrama no Anexo I;
 - a.2) Descrição das etapas e cronograma de execução dos serviços;
 - a.3) Descrição detalhada da solução;
 - a.4) Desenho esquemático de todas as ligações necessárias ao funcionamento do sistema (instalação física, elétrica, lógica, etc.);
 - a.5) Indicação dos profissionais que executarão os serviços.
- b) O projeto executivo deverá ser submetido para aprovação da Assembleia Legislativa do RS, observando-se o cronograma de fornecimento, instalação e configuração estabelecidos na Cláusula Sétima deste Contrato (DOS PRAZOS).
- c) O início de execução dos serviços dependerá de prévia aprovação do projeto executivo pelo Gestor do contrato.
- d) A omissão de algum produto ou serviço no projeto executivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em fornecer o produto e prestar os serviços de acordo com o que estabelece este Termo de Referência.
- e) Todo o material necessário para a correta instalação dos produtos deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2. REQUISITOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL

- a) O sistema será responsável pelo controle e distribuição dos canais de TV IP, em resolução Full HD@30fps, utilizando streaming multicast em taxas não superiores a 6Mbps/canal, permitindo o gerenciamento destes canais;
- b) Caso haja necessidade de transcodificação ou qualquer tipo de ajuste nos streamings provenientes das fontes (câmeras e sintonizadores ISDB-T) para tornar compatível com os receptores (TVs, desktop, dispositivos móveis) este equipamento deverá fazer esta tarefa e ser dimensionado para tal sem perda de desempenho;
- c) Obrigatoriamente a saída do streaming para distribuição deverá ser realizada em IP Multicast;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- d) Caso o sistema ofertado seja hardware, deverá ser instalado em rack existente da Contratada, no datacenter;
- e) Caso o sistema ofertado seja software, poderá ser instalado em máquinas virtuais existentes na Contratada, desde que a solução não faça nenhum tipo de processamento de vídeo intensivo nesta máquina virtual. Se isto ocorrer, deverá ser fornecido hardware adequado para esta tarefa, que também deverá ser instalado em rack existente;
- f) Caso haja necessidade de tomadas elétricas específicas para alimentação elétrica de equipamentos, estas deverão ser fornecidas e instaladas pela Contratada.

3. REQUISITOS DOS SET-TOP BOX/THIN CLIENTS

- a) Deverá ser ligado na rede LAN da contratante, em ponto lógico disponível próximo a cada monitor de TV existente;
- b) Deverá receber os canais de vídeo provenientes do gerenciador através de canais Multicast;
- c) Possuir alimentação elétrica compatível com redes 100 ~ 240V a ser conectado em tomada elétrica existente próximo a cada monitor de TV existente;
- d) Possuir controle remoto, que permita a troca de canais multicast de forma intuitiva;
- e) Deverá ser fornecido com suporte para fixação na traseira do monitor de TV existente;
- f) Deverá ser fornecido com extensor de infravermelho, para que o sensor fique na frente do monitor de TV existente conectado ao equipamento em questão que está fixado atrás do monitor;
- g) Deverá ser fixado e instalado em cada monitor de TV existente;
- h) O equipamento deve ser robusto e capaz de operar pelo menos 48hs ininterruptamente, recebendo um fluxo multicast continuamente durante este período, sem apresentar travamento ou aquecimento excessivo. O modelo de referência foi previamente homologado quanto a este requisito, sendo que outros modelos eventualmente ofertados poderão sofrer diligência.
- i) Compatível com programa de visualização que suporte tráfego multicast a partir de diferentes grupos multicast (canais de TV), inclusive fazendo a solicitação IGMP no switch de acesso;
- j) Os equipamentos de referência são: Chima SIV1016S Android IP TV Box (<http://www.stephen-tele.com/Contactus.htm>) e EiTV Box (<http://www.eitv.com.br>)
- k) Especificação Técnica:
 - Possuir Sistema Operacional Android 6.0 ou superior ou equivalente;
 - Possuir Processador pelo menos equivalente ao Quad Core ARM Amlogic S905X Cortex-A53 até 2.0GHz;
 - Possuir GPU pelo menos equivalente ao Penta-core Mali-450MP GPU @ 750MHz;
 - Suportar Full HD compatíveis com a solução;
 - Saída HDMI 2.0 e AV (480i);
 - Memória 1GB DDR3, 8GB Nand Flash;
 - Interface Ethernet padrão RJ45, 10M/100M;
 - Possuir pelo menos 2 portas USB;
 - Possuir controle remoto IR e permitir a troca de canais por este controle remoto;
 - Possuir entrada para extensor de sensor infravermelho para Controle Remoto do Set-Top box;
 - Suportar a decodificação dos formatos compatíveis com a solução;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- Suportar formatos rich Media compatíveis com a solução;
- Suportar formatos rich Music compatíveis com a solução;
- Suportar mouse e teclado via USB;
- Suportar Vídeo pelo menos Full HD @30fps;
- Possuir incorporado módulo Wi-Fi padrão IEEE802.11g/n;
- Utilizar Fonte de Alimentação Externa ou PoE

1) Locais de Instalação:

Andar	Local	Tipo
TERREO PRINCIPAL	SEGURANÇA	LCD
TERREO PRINCIPAL	SEGURANÇA	TUBO
TERREO PRINCIPAL	SONORIZAÇÃO	LCD
TERREO PRINCIPAL	OUVIDORIA	TUBO
TERREO PRINCIPAL	COORD. PSD	LCD
TERREO PRINCIPAL	GAE	LCD
TERREO PRINCIPAL	IMPrensa PTB	LCD
TERREO PRINCIPAL	IMPrensa PP	LCD
TERREO PRINCIPAL	IMPrensa PMDB	LCD
TERREO PRINCIPAL	IMPrensa PDT	LCD
TERREO PRINCIPAL	DCP	LCD
TERREO PRINCIPAL	DCP	LCD
TERREO PRINCIPAL	DAL	LCD
TERREO PRINCIPAL	DAL	LCD
TERREO PRINCIPAL	SUPERINTENDENTE LEGISLATIVO	LCD
TERREO PRINCIPAL	DIRETORIA LEGISLATIVO	LCD
TERREO PRINCIPAL	TAQUIGRAFIA	LCD
TERREO PRINCIPAL	TAQUIGRAFIA	LCD
TERREO PRINCIPAL	AUDIO E GRAVAÇÃO	LCD
TERREO PRINCIPAL	AUDIO E GRAVAÇÃO	LCD
TERREO PRINCIPAL	COMUNICAÇÃO - RECEPÇÃO	LCD
TERREO PRINCIPAL	COMUNICAÇÃO AG. NOTICIAS	LCD
TERREO PRINCIPAL	COMUNICAÇÃO VISUAL	LCD
TERREO PRINCIPAL	DIRETORIA JORNALISMO	LCD
TERREO PRINCIPAL	COMUNICAÇÃO -	LCD



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

	SUPERINTENDENTE	
TERREO PRINCIPAL	COMUNICAÇÃO FOTOGRAFIA	LCD
TERREO PRINCIPAL	COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVO	LCD
TERREO PRINCIPAL	FORUM DEMOCRATICO	LCD
TERREO PRINCIPAL	FORUM DEMOCRATICO	TUBO
TERREO PRINCIPAL	ESPAÇO MUNICIPALISTA	LCD
SUBSOLO PRINCIPAL	CAFÉ	TUBO
SUBSOLO PRINCIPAL	TERC CABEAMENTO REDE	TUBO
SUBSOLO PRINCIPAL	TERC AR CONDICIONADO	TUBO
SUBSOLO PRINCIPAL	TERC MANUTENÇÃO	TUBO
SUBSOLO PRINCIPAL	TERC LIMPEZA	TUBO
SUBSOLO PRINCIPAL	SETOR DA AGUA	TUBO
1º PRINCIPAL	CAFETERIA	TUBO
1º PRINCIPAL	SALA REUNIAO PT	LCD
1º PRINCIPAL	DANTE BARONE	LCD
1º PRINCIPAL	BANCADA PPS	LCD
1º PRINCIPAL	BANCADA PSB	LCD
1º PRINCIPAL	BANCADA PSDB	LCD
1º PRINCIPAL	BANCADA PSDB	LCD
1º PRINCIPAL	JULIO DE CASTILHO	LCD
1º PRINCIPAL	PLENARIO	LCD
1º PRINCIPAL	RADIO	LCD
1º PRINCIPAL	ESTUDIO RADIO	TUBO
1º PRINCIPAL	ESTUDIO RADIO	TUBO
1º PRINCIPAL	TV	LCD
1º PRINCIPAL	TV ADMINISTRAÇÃO	LCD
1º PRINCIPAL	TV ESTUDIO	TUBO
1º PRINCIPAL	TV ARQUIVO	TUBO
1º PRINCIPAL	TV CORREDOR	LCD
1º PRINCIPAL	TV LIBRAS	TUBO
2º PRINCIPAL	PRESIDENCIA – RECEPÇÃO	LCD
2º PRINCIPAL	PRESIDENCIA -PRESIDENTE	LCD
2º PRINCIPAL	PRESIDENCIA	LCD



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

2º PRINCIPAL	GABINETE PARLAMENTAR	LCD
2º PRINCIPAL	SECRETARIA DA MESA	LCD
2º PRINCIPAL	CERIMONIAL	LCD
2º PRINCIPAL	SAF- SUP.ADMINISTRATIVA	LCD
2º PRINCIPAL	SUP.GERAL	LCD
2º PRINCIPAL	SALAO DE REUNIAO SUP.GERAL	LCD
2º PRINCIPAL	COZINHA	TUBO
3º PRINCIPAL	Sala 306	LCD
3º PRINCIPAL	Sala 307	LCD
3º PRINCIPAL	COMISSAO MUNICIPAL	LCD
3º PRINCIPAL	COMISSAO SAUDE	LCD
3º PRINCIPAL	COMISSAO EDUCAÇÃO	LCD
3º PRINCIPAL	COMISSAO D.HUMANOS	LCD
3º PRINCIPAL	SALA SALZANO	LCD
3º PRINCIPAL	SALA SARMENTO LEITE	LCD
3º PRINCIPAL	PLENARINHO	LCD
3º PRINCIPAL	PLENARINHO	LCD
3º PRINCIPAL	PLENARINHO	LCD
3º PRINCIPAL	PLENARINHO – CABINE SOM	TUBO
3º PRINCIPAL	Sala 308	LCD
3º PRINCIPAL	Sala 310	LCD
3º PRINCIPAL	LIDERANÇA DO GOVERNO	LCD
3º PRINCIPAL	COMISSAO DE DEFESA	LCD
4º PRINCIPAL	SALA LUTZENBERGER	LCD
4º PRINCIPAL	SALA LUTZENBERGER	LCD
4º PRINCIPAL	Sala 406	LCD
4º PRINCIPAL	COMISSAO ECONOMIA	LCD
4º PRINCIPAL	COMISSAO FINANÇA	LCD
4º PRINCIPAL	COMISSAO DA JUSTIÇA	LCD
4º PRINCIPAL	COMISSAO SEGURANÇA	LCD
4º PRINCIPAL	SALA MAURICIO CARDOSO	LCD
4º PRINCIPAL	SALA ALBERTO PASQUALINI	LCD



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4º PRINCIPAL	Sala 412	LCD
4º PRINCIPAL	Sala 414	LCD
4º PRINCIPAL	MERCOSUL	LCD
4º PRINCIPAL	MERCOSUL	LCD
4º PRINCIPAL	Sala 411	LCD
4º PRINCIPAL	Sala 410	LCD
4º PRINCIPAL	Sala 408	LCD
5ª PRINCIPAL	Sala 504	LCD
5ª PRINCIPAL	BANCADA PRB	LCD
5ª PRINCIPAL	BANCADA PT	LCD
5ª PRINCIPAL	BACANDA PP	LCD
5ª PRINCIPAL	BACANDA PP	LCD
5ª PRINCIPAL	BACANDA PP	LCD
5ª PRINCIPAL	LIDERANÇA PARTIDARIA	LCD
5ª PRINCIPAL	BACANDA PDT	LCD
5ª PRINCIPAL	BACANDA PDT	LCD
5ª PRINCIPAL	BACANDA PDT	LCD
6º PRINCIPAL	COMISSÃO TEMPORARIA	LCD
6º PRINCIPAL	BANCADA PT	LCD
6º PRINCIPAL	BANCADA PCdoB	LCD
6º PRINCIPAL	BANCADA PSOL	LCD
6º PRINCIPAL	BANCADA PV	LCD
6º PRINCIPAL	BANCADA PR	LCD
6º PRINCIPAL	PROCURADORIA	LCD
6º PRINCIPAL	PROCURADORIA	TUBO
6º PRINCIPAL	COMISSÃO TEMPORARIA	LCD
7º PRINCIPAL	BANCADA PTB	LCD
7º PRINCIPAL	BANCADA PTB	LCD
7º PRINCIPAL	BANCADA PTB	LCD
7º PRINCIPAL	Sala 701	LCD
7º PRINCIPAL	BANCADA PMDB	LCD
7º PRINCIPAL	BANCADA PMDB	TUBO
7º PRINCIPAL	Sala 702	LCD



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

7º PRINCIPAL	Sala 703	LCD
7º PRINCIPAL	Sala 704	LCD
8º PRINCIPAL	Sala 801	LCD
8º PRINCIPAL	Sala 802	LCD
8º PRINCIPAL	Sala 803	LCD
8º PRINCIPAL	Sala 804	LCD
8º PRINCIPAL	Sala 805	LCD
8º PRINCIPAL	Sala 806	LCD
8º PRINCIPAL	Sala 807	LCD
8º PRINCIPAL	Sala 808	LCD
9º PRINCIPAL	Sala 901	LCD
9º PRINCIPAL	Sala 902	LCD
9º PRINCIPAL	Sala 903	LCD
9º PRINCIPAL	Sala 904	LCD
9º PRINCIPAL	Sala 905	LCD
9º PRINCIPAL	Sala 906	LCD
9º PRINCIPAL	Sala 907	LCD
9º PRINCIPAL	Sala 908	LCD
10º PRINCIPAL	Sala 1001	LCD
10º PRINCIPAL	Sala 1002	LCD
10º PRINCIPAL	Sala 1003	LCD
10º PRINCIPAL	Sala 1004	LCD
10º PRINCIPAL	Sala 1005	LCD
10º PRINCIPAL	Sala 1006	LCD
10º PRINCIPAL	Sala 1007	LCD
10º PRINCIPAL	Sala 1008	LCD
11º PRINCIPAL	Sala 1101	LCD
11º PRINCIPAL	Sala 1102	LCD
11º PRINCIPAL	Sala 1103	LCD
11º PRINCIPAL	Sala 1104	LCD
11º PRINCIPAL	Sala 1105	LCD
11º PRINCIPAL	Sala 1106	LCD
11º PRINCIPAL	Sala 1107	LCD



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

11º PRINCIPAL	Sala 1108	LCD
12º PRINCIPAL	Sala 1201	LCD
12º PRINCIPAL	Sala 1202	LCD
12º PRINCIPAL	Sala 1203	LCD
12º PRINCIPAL	Sala 1204	LCD
12º PRINCIPAL	Sala 1205	LCD
12º PRINCIPAL	Sala 1206	LCD
12º PRINCIPAL	Sala 1207	LCD
12º PRINCIPAL	Sala 1208	LCD
ANEXO	DTI - REDE	LCD
ANEXO	DTI-SUPORTE	LCD
ANEXO	PATRIMONIO	LCD
ANEXO	TRANSPORTES	TUBO
ANEXO	SEGURANÇA	TUBO
ANEXO	LOGISTICA DIRETORIA	LCD
ANEXO	LOGISTICA COMPLEMENTARES	TUBO
ANEXO	LOGISTICA PROTOCOLO	TUBO
ANEXO	LOGISTICA MANUTENÇÃO	LCD
ANEXO	DIRETORIA SEGURANÇA	TUBO
ANEXO	MOVIMENTAÇÃO DE MOVEIS	TUBO
ANEXO	MANUT ELETTRICA	TUBO
SOLAR	DIVISÃO DE ENSINO	TUBO
SOLAR	RESERVA DE ESPAÇOS	TUBO
SOLAR	PROMOÇÃO CULTURAIS	TUBO
SOLAR	ESCOLA	LCD

4. REQUISITOS DOS SINTONIZADORES ISDB-T

- Deve ser capaz de receber sinais UHF/ VHF Digital do ar, e, através de um sistema de mixagem de TS, disponibilizar um TS em IP para serem reutilizados de forma fácil e acessível para qualquer multiplexador.
- Deve ser compatível com o Sistema de Gerenciamento de Conteúdo Digital;
- Pode possuir mais de um canal em um mesmo dispositivo;
- Deve ser instalado em rack existente da Contratante, no datacenter;
- Deverá ser conectado à antena UHF/VHF externa, sendo que a referida antena e cabeamento coaxial de interligação devem ser fornecidos e instalados pela Contratada.
- Os equipamentos de Referência são o Tecsys 9090 ISDBT-Q e EiTV ET-DGIPTV-H + ET-DECIPBOX



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

g) Especificação Técnica de Referência:

Entrada de RF	
Frequência	homologada no Brasil para ISDB-T
Channel BW	6MHz
Sinal	compatível com ISDB-T
Modulação	compatíveis com ISDB-T
Impedância RF IN	75 ohm
Impedância LOOP	75 ohm
Ethernet	
Porta	10/100Mb/s
Padrão	802.3 100BASEJX 10BASE-T
Conector	RJ-45 com indicador de Leds
Interface WEB	Para acesso remoto via WEB
Saída de Transporte Stream (TS)	
Porta Gigabit	10/100Mb/s BASE-T
Conector	RJ-45
Protocolo	RTP / UDP - IPv4
Características Gerais	
Gabinete	Padrão 19"-1 UPB
Alimentação	100 a 240 VAC - automático

5. REQUISITOS DAS CÂMERAS DE VÍDEO IP

- a) Deve ser capaz de captar imagens em diversos ambientes da ALRS e encaminhar via streaming TCP/IP ao Sistema de Gerenciamento de Conteúdo Digital.
- b) As câmeras deverão ser fixadas nos locais indicados pela Contratante, conforme Anexo II, com proteção contra roubo, sendo conectadas à pontos lógicos existentes.
- c) A alimentação elétrica deve ser através de PoE, disponível no ponto lógico existente.
- d) As lentes devem ser dimensionadas e adequada ao local de instalação e o tipo de aplicação descrito.
- e) A câmera deverá receber sinal de áudio, proveniente da mesa de som da sala onde está instalada, incorporando ao streaming enviado ao Sistema de Gerenciamento de Conteúdo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Digital (vídeo e áudio sincronizado). O cabo de áudio conectado à mesa de som estará disponível junto ao ponto lógico, devendo a Contratada realizar a conectorização (fornecimento e instalação do conector adequado à câmera).

f) O equipamento de Referência é o Tecvoz TW-ICB400v.

g) Especificação Técnica:

Tipo	Câmera IP Bullet Varifocal
Ambiente de aplicação	Interno / Externo
Sensor de Imagem	
Tamanho	1/3 4.0 Mega Pixels
Elementos de Imagem (Pixels) ativos (H x V / NTSC)	2592 (H) x 1520 (V) = 3.939.840 pixels
Intensidade - Iluminação Mínima	0 Lux
DSP	

AGC (Auto Gain Control)	Sim
Balanco de Branco (White Balance)	Sim (Níveis configuráveis - Luz automática, Indoor, Outdoor e Manual)
Shutter Eletrônico	Sim (Níveis configuráveis)
BLC (Back Light Compensation)	Sim
WDR (Wide Dynamic Range)	Sim / H-WDR (Níveis configuráveis)
HLC (High Light Compensation)	Sim
DNR (Digital Noise Reduction)	Sim / 3D DNR (Níveis configuráveis)
Vídeo	
Resolução - Digital (Pixels)	Pelo menos 1920x1080, suportando resoluções menores
Taxa de frames - Stream principal	Pelo menos 1920x1080@30fps
Taxa de frames - Sub stream	Sub stream disponível em taxas menores que o principal
Iluminação Mínima (Modo Color)	0.05 Lux @ (F1.2, AGC ON)
Iluminação Mínima (Modo P/B)	0 Lux (ICR Ligado)
Tipos de compressão	H.264 ou H.265



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Padrão	PAL-M ou NTSC
Áudio	
Entrada	Sim
Tipos de compressão	G.711A / G711U
Lente	
Tipo	Lente Varifocal motorizada
Tamanho	3.3 ~ 12mm
Material	Vidro
Ângulo de Visão	80° ~ 38°
Abertura (F)	F1.4
Distância Focal (f)	f3.3 ~ 12mm
Rede	
Interface de Rede	Ethernet 10/100 Mbps / Tipo RJ-45
Taxa de bits (bitrate)	VBR e CBR
Protocolos/serviços de rede compatíveis	Compatíveis com a solução
Onvif	2.3, perfil G
PoE - Protocolo	IEEE802.3af
Usuários simultâneos (acesso remoto)	Até 4 usuários
Automação	
Recursos Adicionais	Ajuste remoto da lente, Detecção de Movimento, Usuários online e Registro de LOGs
Tipos de eventos	Detecção de movimento, Sensor e Mudança de IP
Especificações Físicas	
Material - Composição	Alumínio ou equivalente
Temperatura operacional	0°C ~ 50°C
Índice de Proteção	IP66
Alimentação	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

PoE	Sim (IEEE 802.3af)
-----	---------------------

h) Locais de Instalação:

	Local de Instalação	Ponto de Foco
1	Plenário (fundo)	Tribuna
2		Mesa
3		Painel de Votação
4	Plenário (frente)	Mesas dos Deputados (grande angular)
5		Platéia, lado direito
6		Platéia, lado esquerdo
7	Plenarinho	Mesa
8		Tela Projeção
9		Platéia
10	Sala Professor Sarmento Leite	Mesa
11		Tela Projeção
12	Sala Salzano Vieira da Cunha	Mesa
13		Tela Projeção
14	Sala José Antônio Lutzenberger	Mesa
15		Tela Projeção
16	Sala Alberto Pasqualini	Mesa
17		Tela Projeção
18	Sala Maurício Cardoso	Mesa
19		Tela Projeção
20	Espaço da Convergência	Mesa
21		Tela Projeção
22	Teatro Dante Barone	Palco
23		Platéia
24	Reserva Técnica	

6. REQUISITOS PARA SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO PARA DESKTOP

- Deve receber os canais do sistema gerenciador, via streaming, e exibir em janela ou tela cheia em um computador de mesa ou notebook;
- Deve permitir a instalação em Sistema Operacional Microsoft Windows 10;
- Deve suportar pelo menos o protocolo H.264 para TV em alta definição, plenamente compatível com a solução; 3.6.4. Suportar Protocolo UDP;



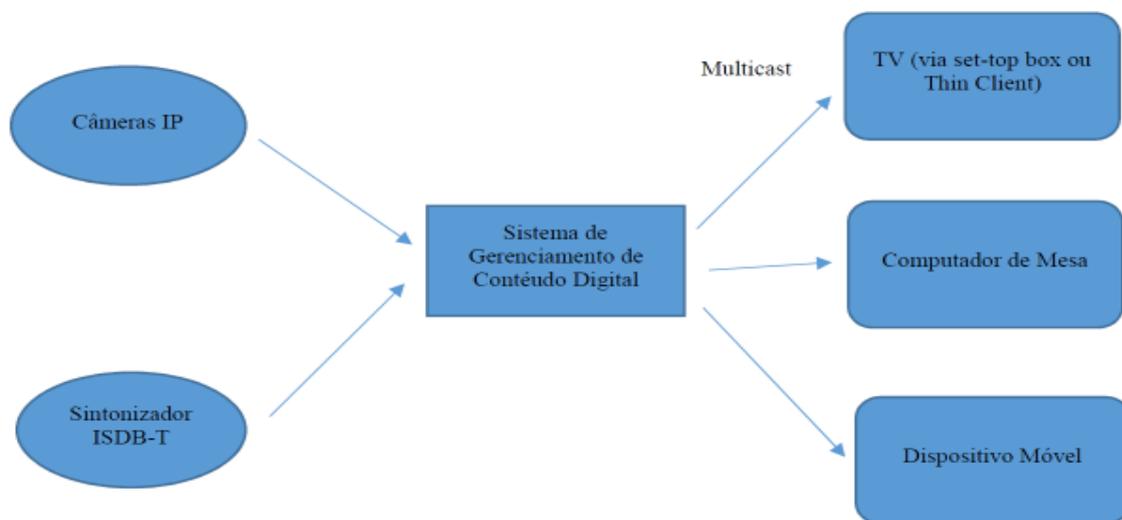
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- d) Deve possuir interface em Português, voltada principalmente para uso com Mouse;
- e) Deve ser capaz de receber tráfego multicast a partir de diferentes grupos multicast (canais de TV), inclusive fazendo a solicitação IGMP no switch de acesso;
- f) Deve ser fornecido com licenciamento de uso perpétuo;
- g) Softwares de referência: ProgDVB (<http://www.progdvb.com/progdvb.html>) e EiTV Player para Desktop.

7. REQUISITOS PARA SOFTWARE DE VISUALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS

- a) Deve permitir a visualização dos canais via rede Wi-Fi local em dispositivos móveis disponíveis na ALRS (celulares funcionais);
- b) Deve ser compatível com o Sistema Operacional Google/Android;
- c) Deve reproduzir streams de fluxo de rede;
- d) Deve ser fornecido com licenciamento de uso perpétuo;
- e) Deve suportar pelo menos o protocolo H.264 para TV em alta definição, plenamente compatível com a solução;
- f) Softwares de referência: Android: ProgTV for Android (<http://www.progdvb.com/progtva.html>) e EiTV Player para Dispositivos Móveis.

8. DIAGRAMA ESQUEMÁTICO DA SOLUÇÃO:





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II

QUANTITATIVOS

Item	Tipo	Descrição	Quantidade
1	Sistema de Gerenciamento de Conteúdo Digital	Solução composta por um Sistema de Gerenciamento de Conteúdo Digital, que receberá os canais de vídeo gerados e os retransmitirá a todos os Monitores/Displays da ALRS através do backbone TCP/IP existente, compreendendo licenças e serviços de garantia e suporte técnico	1
2	Set-top box/thin client	Equipamento que irá receber os canais de vídeo provenientes do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo Digital e os exibirá em monitores de LED ou Tubo existentes, acompanhado de suporte para instalação na traseira do monitor, controle remoto e extensor de infra-vermelho para o controle remoto	173
3	Sintonizador ISDB-T	Equipamentos que irá receber e sintonizar os canais abertos na cidade de Porto Alegre (ISDB-T) e os enviará ao Sistema de Gerenciamento de Conteúdo Digital para redistribuição, com captação de canais através de antena externa fornecida e instalada	17 canais (canais podem ser agrupados em um mesmo equipamento)
4	Câmera de vídeo IP com lente Varifocal com distância focal de 3.3 ~ 12mm	Equipamento que irá captar imagens das diversas áreas internas da ALRS e os enviará ao Sistema de Gerenciamento de Conteúdo Digital para redistribuição.	24
5	Software de visualização para Desktop	Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10	Pelo menos 100 computadores de mesa
6	Software de visualização para Dispositivos Móveis	Compatível com sistema operacional Google/Android via rede WiFi local. Reprodutor multimídia para reprodução de streams em vários protocolos.	Pelo menos 100 dispositivos móveis
7	Instalação e configuração	Todos os produtos deverão ser instalados nos locais indicados pela ALRS, utilizando o cabeamento lógico e tomadas elétricas existentes.	1



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

		Toda a solução deverá ser configurada buscando qualidade otimizada nas imagens geradas	
8	Treinamento	O treinamento deverá ser oferecido para pelo menos 2 servidores da ALRS	1
9	Documentação as-built	Deverá ser entregue documentação completa da solução	1

MINUTA